



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **LEI Nº 7.029, DE 24 DE AGOSTO DE 2021**

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 12  
DA LEI Nº 6.801, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019  
Projeto de Lei nº 98/2021, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** O art. 12 da Lei nº 6.801, de 21 de novembro de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

**“ART. 12. . . .**

.....

***PARÁGRAFO ÚNICO.*** *Este Poder Executivo designará um administrador para o controle da execução orçamentária e contábil do Fundo Municipal dos direitos da Pessoa Idosa, que ficará responsável pela ordenação de despesa, bem como pelos atos de emissão de empenho, autorização de pagamentos e suprimento dos recursos do referido Fundo”*

**ART. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e um.

  
**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
**Prefeito Municipal**



GABINETE DO PREFEITO

# *Prefeitura Municipal de Birigui*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e um, por afixação no local de costume.

**VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS**  
**Secretária Adjunta de Governo**